

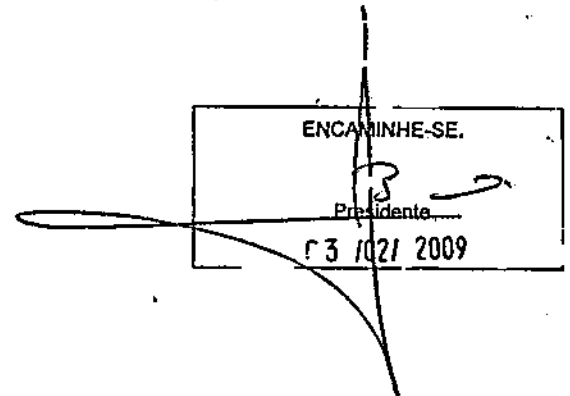


Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

INDICAÇÃO Nº

00061

Autorização para moradores de programas habitacionais da FUMAS a permanecerem com seus animais domésticos.



CONSIDERANDO que o convívio durante anos entre donos e seus animais não pode ser descontinuado, pois, além do fator afetivo envolvido, as pessoas obrigadas a abandonar seus animais podem sofrer as sanções da Lei Federal 9.605/98, que considera o fato como crime;

CONSIDERANDO que a referida norma, em seu artigo 32, prevê processo, multa e detenção de 3 meses a um ano ao infrator;

CONSIDERANDO que a posse responsável de animais preza o compromisso da pessoa (dono) para com seu animal de estimação, portanto, tornando imprescindível que o dono não seja obrigado a abandoná-lo contra sua vontade,

INDICO ao Chefe do Executivo sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, visando a autorização para moradores de programas habitacionais da FUMAS a permanecerem com seus animais domésticos (cães e/ou gatos) na nova moradia.

Sala das Sessões, 03/02/2009

LEANDRO PALMARINI